



BOLETIM INFORMATIVO **DE JURISPRUDÊNCIA**

DPERO - Edição 57 – Informativo 220 - novembro/2023

Segundo STJ, é devida indenização por dano moral por atraso na entrega de obra se houver ofensa a direitos de personalidade

Este boletim informativo se refere ao(s) processo(s) n.: AgInt no AgInt no AREsp 2.064.554-BA, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 18/9/2023, DJe 22/9/2023.

Segundo entendimento da Quarta Turma, é devida indenização por danos morais na hipótese de atraso na entrega de obra quando isso implicar ofensa a direitos de personalidade.

Comentário:

A decisão da Quarta Turma do STJ se deu no julgamento de Agravo Interno contra decisão em Recurso Especial que afastou a condenação ao pagamento de danos morais, proposto por um casal recém-casado contra construtora, decorrente de atraso de 11 (onze) meses na entrega das chaves do apartamento adquirido pelos agravantes.

Alegam os autores, em síntese, que a data do casamento foi marcada baseada na data prevista para a entrega da obra. No entanto, devido a mora por parte da construtora, tiveram que suportar constrangimentos e prejuízos, uma vez que pelo período de quase um ano moraram em casa alheia e os presentes de casamento permaneceram guardados na casa de amigos e parentes, causando abalo na relação do casal.

Antes aos argumentos trazidos e face a novo exame dos autos, a Ministra relatora reconsiderou a decisão agravada e reconheceu a ofensa aos direitos de personalidade da agravante, reconhecendo o dano moral sofrido.

Aduz a relatora que, em que pese a jurisprudência do STJ entenda pelo não cabimento da indenização por danos morais por atraso na entrega do imóvel pela construtora, o próprio Tribunal reconhece a caracterização dos danos extrapatrimoniais indenizáveis nos casos em que o descumprimento contratual trouxe consequências, pois, nestes casos, não se trata apenas de dissabor inerente à expectativa frustrada decorrente de simples inadimplemento contratual, o qual se insere no cotidiano das relações comerciais.

*Informativo nº 793 do STJ, publicado em 31 de outubro de 2023.

Para saber mais, veja também: https://processo.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202200282645&dt_publicacao=22/09/2023

Organizado por



CENTRO DE ESTUDOS
da Defensoria Pública - Rondônia

ASSG

www.defensoria.ro.def.br